

Old 4027

Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 5428/2021 Pregão Eletrônico nº 01/2022 Ata de Registro de Preços nº 33/2022

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 - Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente COMPROMITENTE, e, de outro lado a empresa PACI ALIMENTOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.127.913/0001-88, com sede a Rua Padre Donizete Tavares de Lima nº 120, Parque Unenorte, na cidade de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, CEP 13.790-000, telefone de contato (19) 3646 2030 / (19) 99688 9398, endereço eletrônico e-mail: gerencia@nossaterracafe.com.br, dados bancários: Banco BraSil - Agência denominada diante 10430-2, daqui por Corrente $\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$ Conta 2026-5, CÍCERO CORRÊA Sr. "COMPROMISSÁRIA", representada neste ato pelo BAPTISTELLA, brasileiro, Sócio Proprietário, nascido em 05/06/1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.570.763-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 396.785.028-52, residente e domiciliado na Avenida Honorato Ferreira da Silva, nº 120, Parque Unenorte, na cidade de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, CEP 13.790-000, telefone de contato (19) 3646 2030 / (19) 99688 9398, endereço eletrônico e-mail: gerencia@nossaterracafe.com.br / simplesmente denominada flaviocarvalho689@yahoo.com.br, doravante COMPROMISSARIA, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS dos produtos, constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

PETURO CARIOCA 1 KG

TETURO CARTOCA
GRAO DE PRIMETER QUALIDADE CLASSIFICAÇÃO GRUPO
GRAO DE PRIMETER QUALIDADE CLASSIFICAÇÃO GRUPO
TOPO I CORRES CONSETUUIDO DE NO MINIMO RE DE 6
RAOS INTELERAS E CORRESPONDENTES À URRIEDADE NO LA
MARMO E COM NADUROS LIMPOS E SECOS À UMIDADE M
AZIMA TOLERADA SERA DE 15 DEVERÃO APRESENTAR SE
EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTOS DE FERMENTA
CAO E MOPO DE ODORES ESTRANSOS DE SUBSTITUTE
NOCIVAS À SECOE QUANDO COLIDO DEVE EER DE COR CL
ARA E COM CALDO ESPESSO CARACTERISTICO APRODIMENTO
O MINIMO 2 5 IMBALASEM PRIMARIA SECO PLASTIC
G ATONICO TERMO SOLDADO CONTENDO LAG EMPALASEM
ENCUNDARIA EM FARDO RESISTENTE COM CAPACIDADE
PARA ATE ES ES
O LICITANTE QUE OFFRECER À MELSOR OFFRETA DE PRECO
DEVERA APRESENTAR NO PRAZO PREVISTO NO EDITAL PA
RA TODOS OS SABONES ELEMCADOS NISTE IZEM
AMOSTRAS EM EMBALAGEM CRIGINAL
PICRA TECNICA ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA
LACOD DE CLASSIFICACAD EXPEDIDO POR LABORATORIO

ss s.co.c 5,9500 ss.750.00 - orâo da roça

CICERO

ACUICIDA GIRIAN/ROS POR CICERO COLARGA

CICERO

MINICIPACIÓN POR COLORGA

MINICIPACIÓN POR COLORGA

MINICIPACIÓN POR COLORGA

MINICIPACIÓN POR ANOTOS ILLA

ADVICABACIÓN POR ANOTO

BAPTISTE A Repair for the Account of the Account of



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

OFFCIAL

Total do Fonecedor:

29.750.00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA E CASA DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA, conforme especificações do ANEXO
- I Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registras, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Cozinha Comunitária.
- 5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CICERO DESENSO DE LA CONTROL D

A.



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

13.01 Promoção Social Categoria Econômica 33.90.30-07 Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2129 RP F01 Código de Aplicação 5100000

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO **PROPONENTE**

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

-A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de CICERO CORRE A CAMPANITA DE CAM registro.



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE **PREÇO**

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.
- 10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual. CORREA

BAPTISTELLA:



4047

Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

11.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o

cumprimento das obrigações constantes neste edital.

- 11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 11.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 11.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 11.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

11.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.

11.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11.10. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não

aquelas relacionadas ao seu trabalho.

11.11. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

11.12. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o

cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

de acidentes, CICERO CORREA BAPTISTELL INVESTIGATION A 130678509852



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edificio que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Constatado pelo agente da Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.



BAPTISTELIA: 39678502852



405 y

Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, Obde mours de 2022

JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal

Testemunhas:

ALECSANDRA ROSSANI SCHOLLING RG N°28/856.058-9 CICERO DORRA APRISTELLA 39674302455
CORREA OSCULTI-Magila v6.
CORREA OSCULTI-Magila v6.
BAPTISTELLA ARVINO 125, 014 Pressencial OJ - Goldificado Fr A1, UN-CICERO DORRA ARVINO 125, 014 Pressencial OJ - Goldificado Fr A1, UN-CICERO DORRA ARVINO 125, 014 Pressencial OJ - Goldificado Fr A1, UN-CICERO DORRA GAPTISTELLA 39674802454
BAPTISTELLA ARVINO 125, 014 Pressencial OJ - GOLDIFICA ORRA GARDA DE LA CILIA DEL CILIA DEL CILIA DE LA CILIA DE LA CILIA DEL CILI

PACI ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 14.127.913/0001-88

ANGELITA FRANCO DE SOUSA RG Nº \$2.572.112-9



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 5428/2021

Pregão Eletrônico nº 01/2022

Ata de Registro de Preços nº 33/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: PACI ALIMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA E CASA DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

"ANEXO ÚNICO"

Z3 FELJAO CARLOCA 1 KG

FEIGAO CARICCA GRAC DE PRIMEIRA QUALIDADE CLASSIFICAÇÃO GRUPO TIPO I CORES CONSTITUIDO DE NO MINIMO 95 DE 6 RAOS INTEIROS E CORRESPONZENTES A VARIEDAZE NO TA MANEO E COR MADUROS LIMPOS E SECOS A UMIDADE M AMINA TOLERADA SERA DE 15 DEVERAO APRESENTAR SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISTATOS DE FERMEMIA CAO E MOFO DE ODORES ESTRANHOS E DE SUEST CIAS NOCIVAS A BAUDE QUANDO COSIDO DEVE SER DE COR CL ARA E COM CALDO ESPESSO CARACTERISTICO RENDIMENT C MINIMO 2 5 EMBALAGEM PRIMARIA BACO PIRBTIC D ATOXICO TERMO BOIDADO CONTENDO 1KS EMBRIAGEM BECUNDARIA EM FARDO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA ATE SO KG S LICITANTE QUE OFERECER A MELHOR OFERTA DE PRECO DEVERA APRESENTAR NO PRAZO PREVISTO NO EDITAL PA RA TODOS OS SABORES ELENCAROS NESTE IMEM AMOSTRAS EM EMBALAGEM ORIGINAL

FICHA TECNICA ORIGINAL OU COPIA AUTEMETICADA LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO EXPEDIDO POR LABORATORIO KG 5.000,0 5.9500 29.750,00 - GRÃO DA ROCA

OFICIAL

Total do Fonecedor:

29.750.00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).

CICERO CONTROL CONTROL



906 g

Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF n°	140.263.828-00
Período de gestão	19/02/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

prefeito@pirassununga.sp.gov.br



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 5428/2021 Pregão Eletrônico nº 01/2022 Ata de Registro de Preços nº 33/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: PACI ALIMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA E CASA DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

CORREA

BAPTISTELLA

396785028522

CORREA

COR

A



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, b) exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, O3 de Morce

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:</u> RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 140.263.828-00

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: CÍCERO CORRÊA BAPTISTELLA

Cargo: Sócio Proprietário CPF: 396.785.028-52

CORREA

CORREA

BAPTISTELLA:

BAPTISTELA:

BAP



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: PACI ALIMENTOS LTDA.

CNPJ N°: 14.127.913/0001-88

PROCESSO ADM. Nº 5428/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2022

VALOR TOTAL: R\$ 29.750,00(vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA 03/03/2022

VIGÊNCIA 02,03,2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA E CASA DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, de movo de 2022

JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal

CICERO DE CORREGATISTE LLA SEPRESCRISTE CONTRE CANTON LA CORRECA DE CORREGATISTE LLA SEPRESCRISTE CORRECA DE CORREGATISTE LLA SEPRESCRISTE CORRECA DE CORREGATISTE LLA SEPRESCRISTE DE CORRECA DE CORR



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, JOSÉ CARLOS MANTOVANI, CPF 140.263.828-00, atesto que na data de 31/01/2022 às 16:31:25 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontramse atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- · Nome Completo;
- · CPF:
- RG:
- · Data de Nascimento;
- · E-mail institucional;
- · E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- · Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail cm.mantovani@hotmail.com, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



CICERO

CORREA

COURTEAN

COURTEAN